EXPEDIDO
Ofício nº 160 / 2022
Em: 23 / 03 / 2022
VISTO

EXPEDIDO
Ofício nº 161 / 2022
Em: 23 / 03 / 2022
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 090 /2022
(Do Vereador André Coutinho)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 22 / 03 / 2022
Presidente

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às 12:31 hs. Em: 21 / 03 / 2022
Ivo Farias
VISTO

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Prefeito Municipal, Sr. Vitor Hugo Castelliano,** bem como ao Secretário de Planejamento Urbano e Habitação, **Sr. Rodrigo Martines Moreira de Lima**, solicitando providências no sentido de implantar no município de Cabedelo/PB, o programa 'Cuidar do lar ', destinado à reforma e reconstrução de casas populares para população de baixa renda do município.

JUSTIFICATIVA

O pedido mediante "requerimento" justifica-se, haja vista que a iniciativa das "leis" sobre as matérias elencadas no art. 44 da Lei Orgânica Municipal é de competência privativa do Prefeito Municipal, não cabendo ao parlamentar desencadear o respectivo processo, sob pena de invasão de competência legislativa reservada.

O programa será realizado visando a reconstrução das unidades habitacionais os quais poderá ser na modalidade conjunto ou isolada. O

programa será destinado à famílias com renda de até dois salários mínimos, que vivam em moradias de até 42m². Devendo ser estabelecido um período para inscrição das famílias, depois o imóvel passa por um processo de vistoria para definir o serviço a ser realizado e a execução da obra.

É importante dizer que deve se tratar de um benefício, portanto, não é um financiamento e sem prestação, com a família recebendo o imóvel regularizado.

Para ser beneficiado, será preciso ser proprietário de unidade habitacional que não esteja localizada em área de risco. Tendo prioridade famílias que passaram por sinistro; que habitem em imóveis em condições mínimas de habitabilidade; famílias em situação de vulnerabilidade social; famílias cujo responsável seja mulher; pessoa com deficiência que habite de forma permanente no imóvel objeto da intervenção; idoso que habite de forma permanente no imóvel objeto de intervenção; família com menor renda familiar dentro do programa.

Plenário "Luiz de Góes", em 16 de março de 2022.

André Coutinho
VEREADOR